Notificação prévia de uma operação de concentração

(Processo COMP/M.1802 — Unilever/Amora-Maille)

(2000/C 33/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 25 de Janeiro de 2000, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 [2], através da qual a empresa Unilever France, companhia com maioria accionária controlada pelo grupo holandês Unilever, adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, controlo do conjunto da empresa Amora-Maille, subsidiária da empresa francesa Somaref, mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas:

— Unilever France: companhia com maioria accionária em diversas empresas activas na área de produtos alimentares, produtos de higiene pessoal, perfumes e produtos de limpeze domésticos,

— Amora-Maille: mercearias (mostarda, maionese, *ketchup*, molhos des saladas, molhos picantes, azeite, vinagre, caldos e especiarias, pepinos em conserva).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.1802 — Unilever/Amora-Maille, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Direcção B — *Task Force* Concentrações
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150
B-1040 Bruxelas
[telefax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

[1] JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

[2] JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).